



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

1.1. A aquisição de brinquedos tem como objetivo fundamental garantir o direito de brincar, essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social de crianças de 01 (um) a 12 (doze) anos incompletos, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, caracterizadas por extrema pobreza, pobreza ou baixa renda.

1.2. A iniciativa visa promover o pleno desenvolvimento infantil, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e assegurar uma infância digna, conforme preconizado por legislações e normativas nacionais e internacionais, como a Constituição Federal, que em seus artigos 6º e 227 reconhece o direito ao lazer e prioriza a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece direitos fundamentais, incluindo saúde, educação, lazer e convivência familiar e comunitária, nos artigos 15 e 16. O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) reforça a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança, enquanto a Convenção dos Direitos da Criança (1989) e a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) ratificam o direito ao brincar como essencial para o desenvolvimento infantil.

1.3. A necessidade de aquisição de brinquedos foi identificada a partir de visitas realizadas às famílias atendidas pelos programas Criança Feliz, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculados à Secretaria de Assistência e Ação Social (SAAS) do Município de Cantá/RR. Essas visitas evidenciaram que muitas famílias, devido à sua condição socioeconômica, não dispõem de recursos para adquirir brinquedos, privando as crianças do direito ao brincar e ao desenvolvimento saudável. Os brinquedos desempenham papel essencial na socialização, no desenvolvimento da coordenação motora, no fortalecimento socioemocional e na ampliação da imaginação. Por meio do brincar, as crianças conseguem superar adversidades de sua realidade, promovendo melhores condições de aprendizagem e reforçando os vínculos familiares e comunitários.

1.4. Os materiais serão destinados a crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos programas mencionados, garantindo a continuidade do fornecimento de brinquedos como instrumento de inclusão social e apoio ao desenvolvimento integral dessas crianças.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

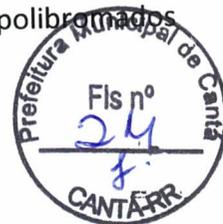
2.1 Critérios de Sustentabilidade:

2.1.1 Visando o atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis), especificamente os seguintes critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida:

- a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



2.2 Entrega do material:

- a) Os brinquedos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada;
- b) As embalagens devem conter a indicação de marca ou fabricante;
- c) Todos os produtos deverão ser de primeiro uso, atendendo integralmente as normas exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor. Além disso, as embalagens unitárias deverão conter especificações técnicas em conformidade com a Portaria nº 302, de 12 de julho de 2020, subitem 5.9.1.16;
- d) A data de fabricação deverá estar gravada na embalagem. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação que não sejam do próprio fabricante;
- e) Caso a entrega dos produtos seja realizada em quantidade inferior ao solicitado, a Contratada deverá complementar, às suas expensas, o quantitativo requerido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito da Contratante.

Outras exigências para a entrega:

- Os brinquedos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e uso;
- A Contratada deverá disponibilizar equipe responsável pelo manuseio e descarga dos brinquedos no ato da entrega para a Contratante;
- A conferência dos brinquedos será realizada no local da descarga, de forma quantitativa e qualitativa, sob a responsabilidade do fiscal do contrato. A análise qualitativa será feita por amostragem, verificando o cumprimento dos requisitos descritos neste item.

2.3 Do local e condição de entrega:

2.3.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social em horário de expediente (8h às 14h), localizada à Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, com data e horário a serem definidas pela Secretaria.

2.3.2 A Contratada deverá fornecer o objeto, em até 30 (trinta) dias, a contar da Requisição/Solicitação de Material, devidamente assinada, onde constarão todas as informações necessárias referentes à quantidade dos materiais a serem fornecidos, sob responsabilidade do fiscal(ais) do Contrato;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outras contratações, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. **Análise das soluções disponíveis para a obtenção dos brinquedos:**

- a) **Solução 01: Locação de brinquedos.** Esta opção não assegura às crianças a posse e a permanência do brinquedo, o que compromete a interação familiar e o uso continuado.



- b) **Solução 02: Ações recreativas.** Embora proporcionem momentos de lazer, os brinquedos seriam disponibilizados apenas no dia do evento, sem benefício duradouro às crianças.
- c) **Solução 03: Ampliação de praças públicas.** Apesar de promover a criação de espaços de convivência, essa alternativa depende de financiamento e suporte estadual às gestões municipais, o que não está disponível no momento e envolve prazos imprevisíveis.
- d) **Solução 04: Aquisição de brinquedos.** Esta opção garante a posse permanente do brinquedo pela criança, possibilitando o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, além de assegurar o uso contínuo e significativo.

3.2. Diante da análise apresentada, conclui-se que a aquisição de brinquedos para doação configura-se como a solução mais viável e adequada para alcançar o objetivo deste estudo, proporcionando um benefício permanente às crianças em situação de vulnerabilidade social. No momento, a Secretaria não dispõe de outra alternativa para a obtenção dos brinquedos, sendo a modalidade de aquisição a única opção viável. Essa decisão está fundamentada na necessidade de atender às crianças pertencentes a famílias em situação de extrema pobreza, pobreza ou baixa renda, assegurando-lhes o direito de brincar e promovendo seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional.

3.3. No que se refere à quarta solução, a aquisição de brinquedos, constatou-se que a necessidade administrativa demandada possui contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas no Estado. Durante a fase de estimativa de preços, foi identificada a existência da **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, conduzida pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo do Estado de Roraima**, disponível no Portal de Licitações da SELC (<https://selc.rr.gov.br/perp-srp-no-90027-2024-setrabes-eventual-aquisicao-de-brinquedos-para-criancas-de-01-um-a-12-doze-anos-incompletos-de-idade/>), e aberta para adesão. Após análise, optou-se por aderir a essa ata, pois foi considerada a alternativa mais vantajosa, reunindo benefícios em termos de economia, logística e eficiência para a administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

- 4.1. Após análise das alternativas disponíveis e levantamento de mercado, considerando os encargos de cada uma das opções, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90027/2024**, conduzido pela Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Governo do Estado de Roraima, **é a solução mais adequada**, pois oferece as melhores condições em termos de economia, logística e eficiência.
- 4.2. Esta alternativa está alinhada com os objetivos desta Secretaria, uma vez que foi verificada a compatibilidade entre os itens desejados e os itens registrados na referida Ata, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços garante uma escolha eficiente, pois o objeto descrito na ata atende integralmente às nossas necessidades, assegurando a qualidade exigida para as operações da Secretaria. A celeridade também é um fator determinante para nossa decisão, já que a adesão à ata possibilita uma resposta rápida às nossas demandas, dispensando a necessidade de novos processos licitatórios, que costumam ser mais demorados. Essa abordagem coloca-nos em uma posição favorável para atender de forma ágil e eficaz, além de demonstrar economicidade, pois os preços já estabelecidos na Ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em uma significativa economia de recursos financeiros.



4.4. Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 não apenas atende aos requisitos técnicos e econômicos, mas também promove a celeridade nas operações da Secretaria, resultando em uma gestão mais eficiente, economia de recursos e a capacidade de responder prontamente às demandas da nossa instituição.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. A Secretaria, propõe a aquisição de 52.002 (cinquenta e dois mil e dois) brinquedos para atender 100% da quantidade estimada de crianças de 1 a 12 anos incompletos, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, pobreza extrema, calamidades e emergências públicas. Os brinquedos serão distribuídos conforme a faixa etária, de acordo com a classificação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que considera criança até 12 anos incompletos, e levando em consideração a população infantil afetada pela taxa de pobreza em Roraima.

5.2. O fornecimento em quantidade adequada permite um planejamento eficiente dos recursos e evita imprevistos. Isso contribui para a prevenção de transtornos e interrupções nas atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

5.3. No que se refere ao quantitativo do objeto disposto, ele foi mensurado pela equipe de planejamento, levando-se em consideração uma estimativa para atender as demandas existentes na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social. Ressalta-se que esta aquisição não foi realizada em anos anteriores, portanto, não há parâmetros anteriores para referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, sem cabelo, tamanho mínimo: 23cm. Cor: Branca. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2700
2	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, sem cabelo, tamanho mínimo: 23cm. Cor: Negra. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1800
3	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, com cabelo, tamanho mínimo: 23cm. Cor: Branca. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	4527
4	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, com cabelo, tamanho mínimo: 23 cm. Cor: Negra. Embalagem: em papelão	UND	3018



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL



	com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.		
5	CARRO INFANTIL TIPO TRATOR: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 39,5 x 13 x 20 cm, em cores variadas. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1810
6	CARRINHO INFANTIL TIPO BOMBEIRO: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 18 x 12,5 x 38 cm, cor vermelho. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação	UND	1810
7	CARRINHO INFANTIL TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 30 x 10 x 8 cm, em cores variadas. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1810
8	CARRINHO INFANTIL TIPO PICK UP: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 27 x 10 x 8,5 cm, em cores variadas, recomendada para crianças a partir de 3 (três) ano de idade. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1810
9	BOLA DE VÔLEI INFANTIL Nº 5: Composição: PVC emborrachado e couro sintético gênero: unissex, idade recomendada: a partir de 03 anos. Com medidas mínimas: Dimensão: 0,20cm diâmetro e peso: 230-250g. Cor: variadas. Embalagem: Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	14294
10	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº 5: Composição: PVC emborrachado e couro sintético gênero: unissex, idade recomendada: a partir de 03 anos. Com medidas mínimas: Dimensão: 0,20 cm diâmetro e peso: 230-400g. Cor: Variadas. Embalagem: Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15500
11	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA ENCAIXA: Para crianças a partir de 1 ano, com formato de caixa com no mínimo seis (6) portas com cores diferentes, no mínimo 18 peças (com formas geométricas e bichos) para encaixar, sendo feito de plástico, atóxico e peças e portinhas em cores vivas e vibrantes. Embalagem: Plástica. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2923



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total máximo estimado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social é de **R\$ 1.239.216,20 (um milhão, duzentos e trinta e nove, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, conforme valores registrados em Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ARP Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23101.006392/2024.63 - SETRABES	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	
1	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, sem cabelo, tamanho mínimo: 23cm. Cor: Branca. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2700	R\$ 20,50	R\$ 55.350,00
2	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, sem cabelo, tamanho mínimo: 23cm. Cor: Negra. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1800	R\$ 20,50	R\$ 36.900,00
3	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, com cabelo, tamanho mínimo: 23cm. Cor: Branca. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	4527	R\$ 29,50	R\$ 133.546,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL



4	BONECA BEBÊ: Boneca com cabeça e membros articulados, produzida em borracha macia, atóxica e lavável, com cabelo, tamanho mínimo: 23 cm. Cor: Negra. Embalagem: em papelão com transparência na parte frontal para visualização do brinquedo. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	3018	R\$ 29,50	R\$ 89.031,00
5	CARRO INFANTIL TIPO TRATOR: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 39,5 x 13 x 20 cm, em cores variadas. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1810	R\$ 23,00	R\$ 41.630,00
6	CARRINHO INFANTIL TIPO BOMBEIRO: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 18 x 12,5 x 38 cm, cor vermelho. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação	UND	1810	R\$ 29,00	R\$ 52.490,00
7	CARRINHO INFANTIL TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 30 x 10 x 8 cm, em cores variadas. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1810	R\$ 21,87	R\$ 39.584,70
8	CARRINHO INFANTIL TIPO PICK UP: Produzida em plástico. Com medidas mínimas: (CLA) 27 x 10 x 8,5 cm, em cores variadas, recomendada para crianças a partir de 3 (três) ano de idade. Embalagem: com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	1810	R\$ 14,10	R\$ 25.521,00
9	BOLA DE VÔLEI INFANTIL Nº 5: Composição: PVC emborrachado e couro sintético gênero: unissex, idade recomendada: a partir de 03 anos. Com medidas mínimas: Dimensão: 0,20cm diâmetro e peso: 230-250g. Cor:	UND	14294	R\$ 24,50	R\$ 350.203,00



	variadas. Embalagem: Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.				
10	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL Nº 5: Composição: PVC emborrachado e couro sintético gênero: unisex, idade recomendada: a partir de 03 anos. Com medidas mínimas: Dimensão: 0,20 cm diâmetro e peso: 230-400g. Cor: Variadas. Embalagem: Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	15500	R\$ 23,00	R\$ 356.500,00
11	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA ENCAIXA: Para crianças a partir de 1 ano, com formato de caixa com no mínimo seis (6) portas com cores diferentes, no mínimo 18 peças (com formas geométricas e bichos) para encaixar, sendo feito de plástico, atóxico e peças e portinhas em cores vivas e vibrantes. Embalagem: Plástica. Com selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e /ou vícios de fabricação.	UND	2923	R\$ 20,00	R\$ 58.460,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

- 7.1. Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.2. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.
- 7.3. Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.
- 7.4. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, tempestividade e garantias. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

8.1. A solução por si só, já atende a presente necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO PCA

9.1 A presente contratação, está alinhado com o objetivo estratégico Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, visando auxiliar e promover um atendimento as demandas finalísticas.

9.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Garantir o direito da criança de brincar, proporcionando alegria e esperança para as crianças em situação de vulnerabilidade social;

10.2. Promover proteção social às crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de brinquedos infantis, objetivando amenizar os impactos gerados pela condição social dessas famílias, especialmente àqueles relacionados à saudável convivência familiar e comunitária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 A SAAS deverá implementar estratégia própria para controle de logística das entregas dos brinquedos que serão realizadas por meio de ações pontuais nas localidades;

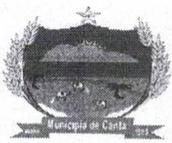
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Considerando os bens envolvidos na contratação pretendida, estes deverão ser adquiridos em conformidade com os critérios de sustentabilidade específicos conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

12.2. Visando a mitigação dos impactos ambientais, os materiais como embalagens (plásticas, papelão, madeira) ou quaisquer outros que se tornem descartáveis após o recebimento e instalações dos itens, devem ser descartados em lixeiras seletivas ou em locais de recolhimento para reciclagem, se for o caso.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.



14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 21 de outubro de 2024.



JANAINA FERREIRA CHAVES
Assessor Especial II

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.



MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto nº006/2021